CARTA CONVITE 00001/2023

ABERTURA: 22/03/2023, às 14 horas e 30 minutos.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 00015/2023, em conformidade com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações aplicáveis, bem como as disposições da Lei Complementar 123/06, torna pública a realização de licitação, no dia 22 de março de 2023, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, 40, Centro - Itaocara/RJ, Tel. (22) 3861-8350, na **MODALIDADE CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECER GASOLINA COMUM, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

1.2 - Entrega da Proposta
A documentação para habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia 22 de março de 2023, as 10 horas com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 10.30 horas do mesmo dia, no prédio anexo da Câmara Municipal de Itaocara, no endereço acima.

1.3 - Informações
Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9:00 às 17hs, pelo telefone (22) 3861-8350, ou, pessoalmente, no prédio sede da Câmara Municipal.

1.4 - Credenciamento

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por Carta assinada por representante da empresa, com firma reconhecida, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa Carta deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do documento de identidade do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO - Modalidade Convite 0001/2023

O objeto deste CONVITE é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum). O serviço mencionado se refere ao fornecimento de 17 (dezessete mil) litros de gasolina, no período da contratação de um ano.

ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Gasolina comum	litro	17.000	R$ 5,58	R$94.860,00

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Apresentação dos documentos constantes no item 4.1 e seguintes, sob pena de desclassificação.
b) Não será admitida a formação de consórcios, nem tampouco a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste convite.

3.1 Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:
a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
c) estiver sob processo de concordata ou falência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CARTA CONVITE Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2023
LICITANTE:_____
CNPJ.:_____
ENDEREÇO:_____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CARTA CONVITE Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2023
LICITANTE:_____
CNPJ.:_____
ENDEREÇO:_____

4.2 - A documentação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original.

4.3 – No caso de ser destinada a representação da empresa a terceiro, o instrumento de procuração ou a autorização para fins de representação deverá vir acompanhado de reconhecimento da firma do proprietário ou sócio majoritário.

4.4 - A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

4.6 – **No envelope 01** – Documentos para Habilitação, a proponente deverá juntar:

4.6.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.6.2 – Cópia da cédula de identidade do representante da empresa.

4.6.3 – Cópia do cartão de inscrição no CNPJ.

4.6.4 – Cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos, perante o INSS.

4.6.5 – Cópia da CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS.

4.6.6– Cópia da certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da empresa participante.

4.6.7 – Cópia da certidão negativa de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e certidão negativa de tributos federais, expedida pela Receita Federal.

4.6.8 – Certidão negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Secretaria da Fazenda Estadual.

4.6.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.6.10 - Apresentar Registro da Agência Nacional do Petróleo. Certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

4.7 Os documentos exigidos no item 4.6. deverão estar em ordem sequencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

4.8 – **No envelope 02** – Proposta de Preço – a proponente deverá juntar a proposta propriamente dita, digitada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas. A proposta comercial deverá conter:

4.8.2 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes e a totalidade das despesas relacionadas à prestação de serviços.

4.8.3 – Na proposta deverá constar o preço por litro de gasolina comum.

4.8.4 – O preço global deverá estar diretamente relacionado com o preço ofertado por litro de combustível.

4.8.5 – Será considerada vencedora a proposta cujo valor global atinja o menor preço, levando-se em conta o preço por litros de combustível constantes no item "2" do edital.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço.

5.2 – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, será dada preferência à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no parágrafo 20 do art. 30 da Lei 8.666/93, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

5.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.2 – Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3 - O julgamento e a classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão publicadas no site da Câmara Municipal.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaocara, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Habilitação (envelope n. 01), observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

5.5.1 – Estando em ordem a documentação exigida no Envelope 01, as empresas serão consideradas habilitadas.

5.5.2 – Serão inabilitadas as empresas que:
a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
b) cujos envelopes de número 1 – Documentação - contenham referências ao conteúdo do envelope de número 2 – proposta comercial.

5.5.3 – Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de número 02 – proposta comercial, desde que não tenha havido recurso.

5.5.4 – Havendo expressa desistência para interposição de recurso, serão abertos os envelopes nº 02. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos. A nova data referida será comunicada aos interessados classificados na primeira fase, por ofício.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

5.7 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital, consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, simbólicas, incompatíveis com o preço de mercado ou inexequíveis.

5.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

5.10 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

5.11 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

5.12 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados às participantes por meio de ofício.

5.13 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Itaocara decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao

licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal oficial da Casa.

5.14 - Serão igualmente publicadas no jornal oficial do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Itaocara.

5.15 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

5.16 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaocara, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Itaocara.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, previsto na lei 8.666/93. 6.4 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária própria – 33.90.30.00.

6.5 – O preço a ser pago pela Câmara Municipal corresponderá ao número de litros de gasolina que efetivamente forem consumidos mensalmente e terá como base o valor referente ao litro de combustível, fornecido pela contratada quando da apresentação da sua proposta.

6.6 - O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada.

6.7 – O reajuste no preço do litro do combustível se dará de acordo com os ocorridos nas refinarias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal comprobatória do citado reajuste.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Itaocara, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Itaocara. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

7.1.1 – Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 6.2 deste Edital.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5° (quinto) dia de atraso.

7.3 – A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

7.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de Itaocara deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.

8.3. O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da contratada, no endereço indicado na Proposta vencedora Da Carta convite 00001/2023, admitida uma distância de até 10km (dez quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Itaocara.

8.4 - A Câmara Municipal de Itaocara poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94.

Câmara Municipal de Itaocara, 10 de março de 2023.

Germano Lopes Ferraz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 17.000 Litros de gasolina comum para atender a demanda da Câmara Municipal de Itaocara, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os veículos do Poder Legislativo do Município de Itaocara necessitam de combustível para o deslocamento dos edis e presidente da Câmara Municipal, em suas atribuições.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os itens solicitados pela Câmara Municipal de Itaocara deverão ser entregues nos veículos de propriedade do Legislativo, acompanhados da ordem de fornecimento.

3.2 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia do Presidente do Legislativo, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pelo Presidente juntamente com o Jurídico da Câmara.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

b) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

c) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

e) A Contratada deverá dar total assistência a Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

j) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:
Inscrição no CNPJ;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa daUnião;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;**
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação.

8.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas obedecerá ao critério de **menor preço unitário** para propostas que atendam completamente as especificações do serviço. Para efeito de verificação do preço global, será considerado o oferecimento da totalidade dos serviços solicitados.

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo solicitante, e de acordo com a programação financeira da Câmara Municipal.

9.2. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da dispensa pela contratante.

9.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo solicitante, com o termo de referência, e com a proposta do contratado.
9.1.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

9.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

9.5 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

9.6 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

9.7 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

9.8 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Câmara Municipal de Itaocara, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo requisitante.

9.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

10. DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto do processo, salvo se houver autorização por escrito do Presidente da Câmara Municipal de Itaocara

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Itaocara – através do seu Presidente, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Itaocara, 10 de março de 2023.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo identificada, participante da licitação modalidade Convite 000001/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilita tória.

Itaocara, em ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n. _____ e CPF sob n. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n. 00001/2023, instaurado por essa Câmara Municipal. Na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificada, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Itaocara, em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A proponente abaixo identificada, participante da licitação modalidade Convite, n. 000001/2023, por seu representante credenciado, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Itaocara, em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite 00001/2023, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itaocara, em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite 00001/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Itaocara/RJ, que:

* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao Edital e Anexos do Convite 00001/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaocara, em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

PROC. ADM. Nº_____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA:_____

ANEXO VII

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A signatária da presente empresa DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite 00001/2023, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaocara, em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZAO SOCIAL		
CNPJ		
CONVITE N°000001/2023	PROCESSO N°000012/2023	DATA

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contratação de empresa destinada a fornecer gasolina comum para os veículos do Legislativo, conforme termo de referência (anexo I).

ITEM	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
Gasolina comum	litros	17.000		

Itaocara, em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

CONTRATO N° ------/2023

Processo Administrativo nº 000012/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887-79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara, de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, aqui denominada CONTRATADA, representada por ----------, portador da Carteira de Identidade n° ----------, expedida pelo ----------, inscrito no CPF sob o n° ----------, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 0009/2022 e do consequente procedimento, com base na Lei Federal 8666/93, justo e acordado a presente Carta - Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1- OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a aquisição de nove mil litros de gasolina comum p, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Itaocara, conforme itens constantes na cotação de preços, e em conformidade com o pedido do responsável.

A Câmara Municipal de Itaocara não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados, que somente serão adquiridos diante das demandas do Legislativo.

2. PREÇO.

O valor do presente contrato ficará condicionado ao número de litros de gasolina que efetivamente forem consumidos pela contratante mensalmente e terá como base o valor unitário de cada litro de gasolina, fornecido pela contratada quando da apresentação da sua proposta, ou seja,

R$---------- (-----), estando o referido valor sujeito a reajuste, com base nos reajustes definidos pelas refinarias.

3. DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal, em nome da contratante, contendo a descrição do objeto, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a CAMARA MUNICIPAL, as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei n° 8666/93.

A Câmara Municipal poderá obter o produto de quaisquer dos postos que integram o grupo empresarial contratado.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.0.00, Material de Consumo.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor(a) • Adailton Ribeiro Veiga, designada, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel comprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei n° 8666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá validade de um ano partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

10. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Itaocara, ---- de ---------- de 2023.

Jaderson Aleixo Couto Silva
Presidente Câmara Municipal
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1) _____CPF N°_____

2) _____CPF N°_____